
**POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS POR
ADMINISTRADORES, EMPREGADOS E COLABORADORES.**

Di Blasi – Consultoria Financeira LTDA.

CNPJ/MF: 03.866.812/0001-02
Rua Barão de Mesquita, 476 Aptº 601 - Parte – Andaraí
Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.540-001

23 de maio de 2018

A Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa, visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos colaboradores da DI BLASI, bem como de seus familiares diretos e dependentes; estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas, além das diretrizes para a própria empresa, DI BLASI.

- a) As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.
- b) Serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Colaboradores as aplicações restritas nos termos da presente Política de Investimentos Pessoais mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance, em conjunto com os administradores da DI BLASI.
- c) O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação nos mercados financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política, com o Código de Ética e demais normas verbais ou escritas da DI BLASI.
- d) O controle, o estabelecimento desta Política estabelecida aqui e o tratamento de exceções é de responsabilidade dos administradores da DI BLASI.
- e) As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais.
- f) Quaisquer aplicações realizadas pelos Colaboradores em ações ou outros títulos, valores mobiliários, modalidades operacionais, opções e demais operações nos mercados de derivativos lastreadas, conversíveis ou permutáveis em ações, somente poderão ser autorizadas quando não representarem conflitos de interesse com as atividades desempenhadas pelos respectivos Colaboradores na DI BLASI, ou, ainda, não configurarem indício de utilização de informação privilegiada pelos Colaboradores.